

PORTRARIA Nº 372, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.500223/2017-74, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar, da homologação do curso prático de Piloto Privado de Avião - PPA, do AEROCLUBE DE SOROCABA, situado à Av. Santos Dumont , nº 1285, Vila Angélica, em Sorocaba - SP, CEP: 18.065-290.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTRARIA Nº 458, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.064859/2018-20, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos-práticos de Comissário de Voo - CMV, nas modalidades presencial e semi-presencial, da AERO TD FACULDADE DE TECNOLOGIA, situada à Rua Marechal Guilherme, 127 - Centro, em Florianópolis - SC, CEP 88015-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTRARIA Nº 323, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam dos processos nºs 00065.089976/2015-53 e 00065.500484/2017-94, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento da clínica OTOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.- ME, CNPJ 07.645.832/0001-04, CRM-MT 4857, CLC16 , para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Júlio de Castilho, nº 197-S, sala 02, Centro, Lucas do Rio Verde (MT), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica OTOCLÍNICA, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida clínica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

PORTRARIA Nº 487, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 31 e pelos incisos I e V e §3º do art. 36, todos do Regimento Interno da ANAC, anexo à Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no inciso II do art. 289 da Lei 7.565, e considerando o que consta no processo nº 00058.006192/2019-11, resolve:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o direito da RQ Serviços Aéreos Especializados Ltda., CNPJ nº 06.175.907/0001-78, com sede social em Santana de Parnaíba (SP), de explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerorreportagem, aerofotografia, aerocinematografia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.729, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001012/2019-63 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.512-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2018, de titularidade de ISMAEL F. SOARES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.177/0001-01, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.730, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001093/2019-00 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 933-ANTAQ, de 8 de março de 2013, de titularidade da empresa E. M. TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.820.212/0001-00, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de rotas internacionais com destino ao Peru e Colômbia.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.731, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020889/2018-72 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.590-ANTAQ, de 1º de novembro de 2018, de titularidade de JOSÉ DO CARMO BATISTA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.059.998/0001-04, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alterações no esquema operacional autorizado e adição de novas localidades no respectivo esquema.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Publicação da Portaria nº 843 de 07/02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/02/2019, seção 1, página 39, no ato;

Onde se lê:

PORTARIA Nº 843, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019.

Leia-se:

PORTARIA Nº 843, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 186, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Hora: 10:00h

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. Considerando que no bloco anterior restou somente uma opção foi iniciado novo bloco de sorteio com o nome de todos os Conselheiros.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

Ato de Concentração nº 08700.005911/2018-85

Requerentes: Amcor Limited e Bemis Company, Inc.

Advogados: Paola Pugliese, Fabianna Morselli e outros

Terceiro Interessado: Constantia Flexibles Holding GmbH

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Processo Administrativo nº 08012.003970/2010-10

Representante: SDE ex officio

Representados: ABB Cable; ABB Ltd; Exsym Corporation (sucedida pela SWCC Showa Cable Sistems CIO, Ltd); Hitachi Cable, Ltd; J-Power Systems Corporation; LS Cable LTD; Nexans; Prysmian S.p.A; Sumitomo Electric Industries; Taihan Electric Wire Co. Ltd.; Viscas Corporation; Eiji Tsubaki; Joji Yamaguchi; Takeo Osada; Tomonobu Morita; Toshihisa Inoue; e Yasutoshi Watanabe

Advogados: Marcelo Calliari; Cecília Vidigal Monteiro de Barros; Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota; Mauro Grinberg; Karen Ruback; Amadeu Carvalhaes Ribeiro; Michelle Marques Machado; Bruno de Luca Drago; Marco Antonio Fonseca Júnior; Barbara Rosenberg; Vivian Terng; Janine Costa de Oliveira; Leonor Augusta Giovine Cordovil; José Inácio F. de Almeida Prado Filho; Nathália S. Pinheiro da Silveira; Mario Roberto Villanova Nogueira; Milena Fernandes Mundim; Schermann Chrystie Miranda e Silva; Pedro Zanotta, Caio Mario da Silva Pereira Neto; Natália Oliveira Felix Rugeri e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a consolidação das Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária atualizada até Dezembro de 2018, nos termos do determinado na Resolução nº 4/2016-CNCP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNCP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a relevância do papel que reserva a Lei de Execução Penal ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em seu artigo 64, em especial na proposição de diretrizes de política quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e medidas de segurança;

Considerando a importância do fiel e eficaz exercício da ampla competência atribuída ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária pelo Decreto Presidencial nº 8.668 de 2016;

Considerando a necessidade de ampla publicidade e facilidade de consulta como medidas imprescindíveis para a implementação concreta das diretrizes divisadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; e

Considerando o disposto na Resolução nº 4, de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, resolve:

Art. 1º. Fica publicada a Consolidação das Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, atualizada até o mês de Dezembro de 2018, nos termos do que determina a Resolução nº 4/2016- CNCP.

Art. 2º. A Resolução 04/16 passa a constituir parte do anexo VIII e a Resolução 05/16 a integrar o anexo III. Em relação ao ano de 2017, a Resolução 01 versa sobre a Consolidação e a Resolução 02/2017 foi revogada pela 05/2018. Foram incluídas a Resolução 03 (anexo IV), Resolução 04 (anexo II), Resolução 05 (anexo VI). Por fim, a Resolução 06/17 foi revogada pela Resolução 02/18.

Art. 3º Em relação ao ano de 2018 foram incluídas a Resolução Conjunta 01 (anexo I), Resolução 02/2018 (anexo III), Resolução 03 (anexo IV), Resolução 04 (anexo II), Resolução 06 (anexo III) e Resolução 07 (anexo VI). A Resolução 05 revogou a 02/17.

Art. 4º. Nos termos do art. 5º da Resolução nº 4, de 25 de Agosto de 2016, acompanha o anexo o devido histórico das Resoluções do CNCP.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva do CNCP deverá providenciar a ampla divulgação desta Resolução aos Tribunais Superiores, Estaduais e Federais, ao Ministério Público, às Defensorias Públicas, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Conselhos Penitenciários e a outros órgãos ou entidades relacionadas ao campo de atuação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O compêndio integral e o histórico dos normativos do CNCP estarão acessíveis no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MECCHI MORALES

